

EDITAL DE LICITAÇÃO N °157/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1124/2007, de 31/07/07, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00 (nove horas) do dia 17 de dezembro de 2007 (17/12/2007)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/1993 em atendimento ao processo administrativo nº 2362571/07.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a prestação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva (manutenção integral) em 02 (dois) elevadores da marca Otis, modelo MRL, instalados no Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia, conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa de trabalho 0452.02.061.4001.4001.03.20, elemento de despesa 3.3.90.39.18.

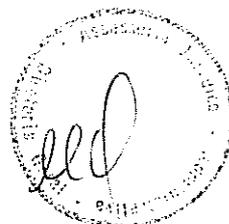
DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

8. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

9. Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

12. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

13. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

14. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

15. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

16. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;

b) NÚMERO DO PREGÃO;

c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.



DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

17. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

18. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens, atendendo às especificações constantes do Anexo deste Edital;

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) data e assinatura da proponente;

19. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irredutíveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu(s) anexo(s).

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

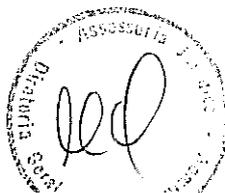
DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

23. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

24. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

25. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

26. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



[Handwritten signature]

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

27. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

28. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

29. No início da fase de lances, será estipulado, pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. **Havendo necessidade, por parte dos representantes classificados, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedido o tempo máximo de 01 (um) minuto por cada lance.**

32. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

33. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

34. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

34.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

34.2. o disposto no item 32 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

34.3. Para efeito do disposto no subitem 32.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 32.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 33.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

35. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 32.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

36. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

37. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

38. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

39. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

40. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

41. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

42. Nas situações previstas nos itens 32, 33 e 40, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

43. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes.

44. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 14, deverá apresentar à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas**, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

46. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

47. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:



8

47.1. relativos à regularidade jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o SICAF (não isenta a licitante da apresentação dos demais documentos);

47.2. relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

47.3. relativos à qualificação técnica:

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e , Arquitetura e Agronomia (CREA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2007, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste edital;

47.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

47.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

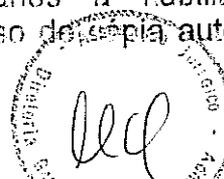
“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

47.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

48. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

49. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de entrega autenticada em cartório



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

53. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora, observados os requisitos do item 16, deverá apresentar à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.**

54. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

55. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

56. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

57. Não serão conhecidos recursos interpostos via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

58. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

59. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

DO EMPENHO

60. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

61. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de



Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

62. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

63. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DO PAGAMENTO

64. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela área solicitante.

65. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

66. O preço contratado é irrevogável.

DO CONTRATO

67. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses.

68. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

69. Entregar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

70. Comunicar, por escrito, a Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

71. Substituir todo e qualquer serviço em que se verificarem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) serviço(s).

75. Efetuar, através da Diretoria Administrativa, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

76. **Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

Assessoria Jurídica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

80. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

81. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

83. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

84. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

85. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

86. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

87. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

89. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

90. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62) 3946-2686.

91. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

92. Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

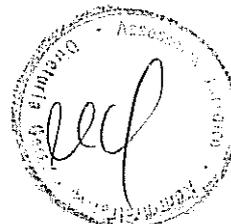
93. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

94. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

95. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelo telefone (062) 3946-2686, ou pela internet, no endereço www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 27 de novembro de 2007.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

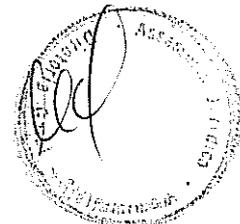
ANEXO I

EDITAL Nº157/07

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	02	und	Prestação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva (manutenção integral), em 02 (dois) elevadores, com as seguintes características: marca Otis, modelo MRL, cinco paradas e sem casa de máquinas, instalados no Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia, situado na Avenida Versalhes com rua 14, no Residência Maria Luísa	301,00	602,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					602,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					7.224,00

Jose Eduardo Perotto Lobo
Jose Eduardo Perotto Lobo
 Fregoeiro



ANEXO II

Edital nº 157/2007
Pregão Presencial

Minuta do contrato

Contrato para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva (manutenção integral) em 02 (dois) elevadores da marca Otis, modelo MRL, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

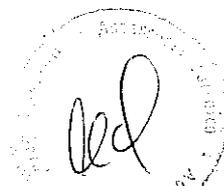
À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/07, fls. _____, da Licitação nº 157/07, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 157/07, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva (manutenção integral) em 02 (dois) elevadores da marca Otis, modelo MRL, instalados no Fórum da Comarca de Aparecida de Goiânia,

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1 - Os serviços de manutenção preventiva serão executados mensalmente, ou segundo o plano recomendado pelo fabricante, nos equipamentos, caixa, poço e pavimento, procedente à inspeção, testes e lubrificação e, se necessário, regulagens e pequenos reparos, a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico dos elevadores.



f

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

2 - SERVIÇOS DE PRONTIDÃO

2.1 - Manter um serviço de prontidão, no horário das 07h00 (sete horas) às 22h00 (vinte e duas horas), nos dias úteis, para atender com presteza qualquer chamado do cliente, objetivando regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas de cada marca relativa aos elevadores.

3 - SUBSTITUIÇÃO OU REPARO

3.1 - Aplicar materiais auxiliares e lubrificantes especiais, substituir equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relês, conjuntos eletrônicos, chaves e controladores, microprocessador, módulos de potência, cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pickups, canaletes, polia de tração, desvio, esticadora secundária e intermediária, limites, para-choques, guias, fixadores e tensores, armação e contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechaduras, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, cordoalhos e correntes, sem ônus para o CONTRATANTE.

4 - PLANTÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 - Manter um plantão de emergência de 24 (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com atendimento imediato, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamadas para libertar pessoas retidas em cabinas, ou outros casos de acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, relatório de atendimento técnico, contendo dados sobre as intervenções realizadas no equipamento, decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva, indicando a data, a hora do chamado, o nome da pessoa que prestou os serviços, a identificação do equipamento que apresentou defeito e demais informações pertinentes.

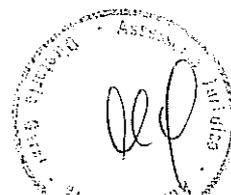
CLÁUSULA QUARTA - Compete ao CONTRATANTE:

1 - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicado à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança;

2 - permitir livre acesso às instalações, quando solicitadas pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço;

3 - manter caixa, poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

4 - impedir ingresso de terceiros, bem como intervenção de pessoas estranhas à **CONTRATADA** a qualquer parte das instalações, especialmente quanto a abertura das portas de pavimento;



f

5 - interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresenta irregularidades, comunicando o fato à **CONTRATADA** em seguida;

6 - executar os serviços não cobertos por este contrato, que a **CONTRATADA** julgar necessários à segurança e bom funcionamento dos elevadores;

7 - dar providências às recomendações feitas pela **CONTRATADA**, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimento;

8 - a prestação de serviços e eventual aplicação de peças não inclusos neste contrato, serão pagos em separado.

CLÁUSULA QUINTA - As substituições de peças e reparos necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**, exceto aquelas decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (umidade, poeira, gases, salinidades), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não seja da responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus empregados em serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, somente através de técnicos devidamente habilitados para executá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste contrato, são única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que, porventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste contrato.

CLÁUSULA NOVA - Correrá por conta do **CONTRATANTE**:

1 - ônus decorrente de atendimento de atualização ou modificações originais dos elevadores, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, limitando-se a obrigação da **CONTRATADA** à manutenção dos elevadores, dentro de suas especificações originais.

2 - o ônus decorrente de serviço de revestimento de piso e painéis da cabine, substituição de lâmpadas, reatores, "starters", baterias, componentes do sistema de intercomunicação, botões em geral e guias das portas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos bens do **CONTRATANTE**, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de paralisação dos empregados da **CONTRATADA**, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular das unidades relacionadas no inciso "I"

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

da cláusula segunda, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da **CONTRATADA**, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

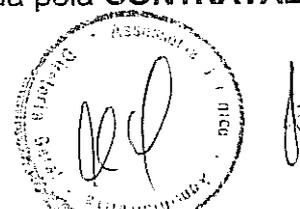
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), em até 10 (dez) dias úteis subsequentes ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A importância estabelecida na cláusula anterior somente poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, no caso de sua prorrogação, com base nos índices oficiais estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta do elemento _____, programa _____, nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) datada de _____, em anexo, e no próximo exercício, à conta de dotação própria do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, as modalidades e formas previstas no artigo 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - fica o presente contrato vinculado ao Edital do Pregão nº 157/07, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA VIGESIMA - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - Fica designado o Diretor do Fórum da comarca de Aparecida de Goiânia do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

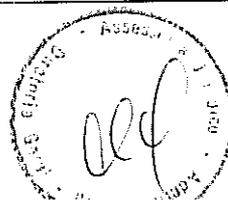
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2007.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.